



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1633/14  
PLE Nº 025/14

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 291 /15 – CCJ  
AO VETO PARCIAL

**Institui o Plano Municipal de Cultura  
(PMC).**

Vem a este Relator, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Ao analisar com a devida atenção as razões do Veto Parcial, que resalta a inconstitucionalidade e inorganicidade das normas arrimadas a partir das Emendas nºs 01, 04 e 10, que resultaram na inclusão, alteração do parágrafo único do art. 2º, do inc. I do art. 4º, art. 7º, art. 10 e art. 12.

Conforme apontado nas razões do Veto Parcial, pág. 99:

“De forma límpida se visualiza que as proposições extrapolam as atribuições do Poder Legislativo, configurando ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, e acolhido pelo art. 94, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre”.

Isso posto, como dever de ofício desta Comissão de Constituição e Justiça em examinar os aspetos constitucionais, regimentais e legais, concluímos pela **manutenção** do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 2 de outubro de 2015.

  
**Vereador Nereu D'Avila,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1633/14  
PLE Nº 025/14  
Fl. 2

PARECER Nº <sup>251</sup> /15 – CCJ  
AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 6-10-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni